

Ofício 000726/2018

Porto Alegre, 13 de setembro de 2018

À Diretoria e Assessoria Jurídica  
SINDIHOSPA  
N/C

Prezados Senhores

O SINDISAÚDE/RS, através de seu presidente, ao final assinado, vem, por meio desta, a pedido do sindicato patronal, esclarecer que a quota negocial estabelecida na cláusula septuagésima segunda da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as partes para o período 2018/2020 equivale a um dia de salário básico do trabalhador beneficiado.

Atenciosamente,



Arlindo Nelson Ritter  
Presidente do SINDISAÚDE-RS